

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Gabinete do Vereador – Genival Alves Pacheco Júnior

**PROJETO EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 02/21**

Altera os artigos 207 e 230 da Lei nº 1.757, de 5 de outubro de 1989 .

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos do art. xx, da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 207 da Lei Orgânica do Município nº 1.757, de 5 de outubro 1989 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 207-....

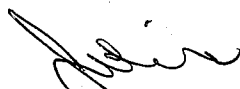
§ 1º- O volume mínimo dos recursos destinados à saúde pelo município corresponderá, anualmente, a 15%(quinze por cento) segundo determina a Constituição Federal em seus artigos. 156, 158, e 159.” (NR) e 20%(vinte por cento) dos recursos provenientes de Royalties.

Art. 2º. O Artigo 230 da Lei Orgânica do Município nº 1.757, de 5 de outubro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

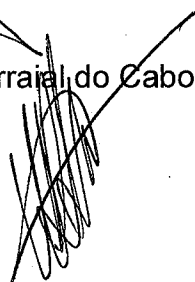
“Art. 230 - O Município aplicará anualmente, nunca menos, de 25% (vinte e cinco por cento), segundo termina a Constituição Federal em seu artigo 212, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

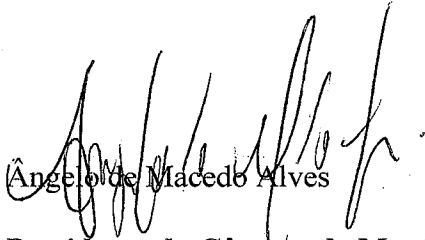
Parágrafo Único- .....” (NR)

3º Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação.




Arraial do Cabo, 06 de Maio de 2021






Angelo de Macedo Alves

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arraial do Cabo**



Genival Alves Pacheco Júnior

**Vereador**



Tayron Carlos Alvarenga

**Vereador**



Alexandre Barreto Ferreira

**Vereador**



Wellington Lacerda

**Vereador**

Mario Sergio Ribeiro da Silva

**Vereador**



Cleiton da Costa Barreto

**Vereador**

Juliano Felizardo Bastos

**Vereador**

